



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.060, DE 02 DE JULHO DE 1998.

REESTRUTURA O QUADRO DE CARREIRA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL nº
2.197/89, COM POSTERIORES
ALTERAÇÕES, CRIANDO EMPREGOS DE
PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São criados no quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
mais 20 (vinte) empregos de Atendente de Creche, Nível 3, com atribuições, vencimentos e demais
características previstos na Lei Municipal nº 2.728/95, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com as Dotações
Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 02 DE JULHO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração